



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 2.030/98

AUTORIZA, EM PERÍODO ESPECIAL, A OFERTA DAS DISCIPLINAS QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 102/97-FECLI,

RESOLVE “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE:

Art. 1º - Autorizar, em período especial 98.1. (janeiro e fevereiro/98), a oferta das disciplinas **LITERATURA BRASILEIRA II E SEMÂNTICA**, no Curso de Letras da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu -FECLI.

Art. 2º - Caberá à Pró-Reitoria de Graduação e à Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ,
em Fortaleza, 23 de janeiro de 1998.

Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
Reitor